



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

04/10

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3056
PROJETO DE LEI Nº 75/2002

“Declara de Utilidade Pública, a Associação dos Moradores do Vertentes do Mamonal – AMOVEMA”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, a **“ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO VERTENTES DO MAMONAL - AMOVEMA”**, com sede a Alameda Beijar-Flor, nº 20, Vertentes do Mamonal, neste Município, com Estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme sob nº de ordem 616, em 21 de maio de 2.002, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Pirassununga-SP.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de Dezembro de 2002.


Cristina Aparecida Batista
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 75/2002

“Declara de Utilidade Pública, a Associação dos Moradores do Vertentes do Mamonal – AMOVEMA”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, a “ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO VERTENTES DO MAMONAL - AMOVEMA”, com sede a Alameda Beijar-Flor, nº 20, Vertentes do Mamonal, neste Município, com Estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme sob nº de ordem 616, em 21 de maio de 2.002, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Pirassununga-SP.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de Novembro de 2002.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação
para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 26 de 11 de 2.002

José Roberto Malachias Ferreira
Vereador

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 03 de 12 de 2.002

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 03 de 12 de 2.002

ATA DA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO
VERTENTES DO MAMONAL (AMOVEMA).

CNPJ - 05.064.186/0001-66

Aos dezessete dias do mês de Março de dois mil e dois, na chácara "Pra que Mais", situada na Al. Beija-flor, 92, Vertentes do Mamonal, nesta cidade de Pirassununga/SP, realizou-se a primeira Assembléia Geral Ordinária previamente convocada, onde reuniram-se os moradores e proprietários de terrenos do bairro, **JOSÉ FRANCISCO SILVA KETTELHUT**, brasileiro, casado, Arquiteto, RG: 5.502.102, residente a rua Zênia, 270, Jardim São Fernando, Pirassununga/SP; **FLAVIO MACINI**, brasileiro, casado, Contador, RG: 5.064.792, residente a rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, 555, Pirassununga/SP; **JOÃO BATISTA DA SILVA**, brasileiro, casado, Militar, RG: 15.927.262, residente a rua Amador Bueno, 221, Pirassununga/SP; **SERGIO JOSÉ LANSONI**, brasileiro, casado, Gerente de Vendas, RG: 13.561.936 residente a Al. Andorinha 964, Vertentes do Mamonal, Pirassununga/SP; **SUELI MICHELLIN**, brasileira, casada, do lar, RG: 13.990.230, residente a Al. Uirapuru, 590, Vertentes do Mamonal, Pirassununga/SP; **DENISE APARECIDA FIOCHI LOCALI**, brasileira, casada, Professora, RG: 11.215.549, residente na rua Amador Bueno 235, Pirassununga/SP; **ANTONIO SERGIO MARTINS**, brasileiro, casado, Comerciante, RG: 450.108, residente a Al. beija-flor, 92, Vertentes do Mamonal, Pirassununga/SP; **GERALDO HERANDA DE RESENDE**, brasileiro, casado, Eletricista, RG: 166.523, residente a rua 13 de Maio, 1993, Pirassununga/SP; **JOSÉ ALVARO AMENT**, brasileiro, casado, Militar da Reserva, RG: 19770953, residente a rua Gal. Osório, 576, apto 52, Ribeirão Preto/SP; **EDISON DESSART**, brasileiro, separado judicialmente, Jornalista, RG: 1.240.651, residente a Chácara São Francisco, Vertentes do Mamonal, Pirassununga/SP; **CONCEIÇÃO MOREIRA DE SOUZA**, brasileira, solteira, Professora Aposentada, RG: 4.414.510-SSP/SP, residente a Al. beija-flor, 1138, Vertentes do Mamonal, Pirassununga/SP; **ANTONIO DE MARTINIS**, italiano, casado, comerciante, RNE: W-242482-M, residente a rua Cel. Franco 2507, Pirassununga/SP; **EDSON FERNANDES**, brasileiro, casado, Militar e Cirurgião Dentista, RG: 289.489, residente a Al. Gerânios 363, Cidade Jardim, Pirassununga/SP; **JONAS SILVA**, brasileiro, casado, Aposentado, RG: 2.717.329, residente a Al. Sabiá, 99, Vertentes do Mamonal, Pirassununga/SP; **SILVIA CLAUDETE TAVARES MAROSTI**, brasileira, casada, Professora Aposentada, RG: 7.229.205, residente a rua Goiás, 605, Vila Brasil, Pirassununga/SP; **VILSON APARECIDO DE MELLO**, brasileiro, casado, Encarregado, RG: 11.698.086, residente a rua Ariel Baieux, 880, Vila Guilhermina, Pirassununga/SP; **FRANCISCO MESQUITA FILHO**, brasileiro, casado, Motorista, RG: 08.020.936, residente a rua Pereira Bueno, 956, Pirassununga/SP; **JOIL ASSIS BALDOVINOTTI**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, RG: 9.379.347, residente a rua 15 de Novembro, 259, Jardim Eldorado, Pirassununga/SP; **EMILIO MAUERBERG**, brasileiro, casado, Funcionário Público, RG: 9.378.225, residente a Al. Curió, 440, Vertentes do Mamonal, Pirassununga/SP; **FLAVIO FREDERICO CAMARGO**, brasileiro, casado, Funcionário Público Federal, RG: 132.526, residente a rua Domingos Taboas Bernardes, 350, Vila Pinheiro, Pirassununga/SP; **JOÃO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, Aposentado, RG: 1.483.280, residente a rua Duque de Caxias, 1501, apto 82, Pirassununga/SP; **DONIZETI ALBINO ALVES**, brasileiro, casado, Comerciante, RG: 13.990.343, residente a Al. João de Barro, 215, Vertentes do Mamonal,

Pirassununga/SP; **JOSÉ RUBENS TUCKUMANTEL**, brasileiro, casado, Professor, RG: 5.768.708, residente a rua 13 de Maio, 1563, Pirassununga/SP; **LUIZ SERGIO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, Comerciante, RG: 13.990.309, residente a Al. beija-flor, 1098, Vertentes do Mamonal, Pirassununga/SP; **JOSÉ EDUARDO LOCALI**, brasileiro, casado, Comerciante, RG: 1121486, residente à rua 13 de Maio, 2652, Pirassununga/SP; **GERALDO DA SILVA FRANCO**, brasileiro, casado, Marceneiro, RG: 4.723.474, residente a rua Aristóteles de Oliveira, 1520, Vila Santa Terezinha, Pirassununga/SP; **GENOSY CASTRO FILHO**, brasileiro, casado, Comerciante, RG: 1.374.032, residente a rua dos Lemes, 1375, Pirassununga/SP; **ANTONIO LUIS TUCKUMANTEL**, brasileiro, casado, Delegado de Policia, RG: 5768721, residente a Rua Major A. Machado Campos, 103, Limeira/SP; **MIGUEL ARCHANGELO FUZARO**, brasileiro, casado, Comerciante, RG: 6.645.220, residente a rua Av. Padre Antonio Vann Ess, 912, Pirassununga/SP; **GRACIANO GIOVANI CASAGRANDE**, brasileiro, casado, Militar da Reserva, RG: 308.805, residente a Al. Bem-Te-Vi, 524, Vertentes do Mamonal, Pirassununga/SP; **JOÃO ORLANDO SABIATTO**, brasileiro, divorciado, comerciante, RG: 5.502.078, residente à rua Osmarina Sedeh Pedrilha, 485, Vila Santa Terezinha, Pirassununga/SP; **JOSÉ ANCHIETA GOMES FILHO**, brasileiro, casado, aposentado, RG: 5.768.743, residente a rua Siqueira Campos, 1092, Pirassununga/SP; **ANTONIO LUIZ CARLETTO**, brasileiro, casado, Aposentado, RG: 7.470.606, residente a Al. Andorinhas, 670, Vertentes do Mamonal, Pirassununga/SP; **CARLOS ROBERTO SOARES**, brasileiro, casado, Militar da Reserva, RG: 017.209.681.0, residente a Al. Uirapuru, 146, Pirassununga/SP; **DALMO VALDIR CALHERANI**, brasileiro, casado, Bancário, RG: 7.817.335, residente a rua Erotides de Campos, 990, Vila Santa Terezinha, Pirassununga/SP; **DORIVAL MOREIRA**, brasileiro, casado, Militar PM da Reserva, RG: 5.178.910, residente na rua Roberto Demétrio Zema, 2851, Jardim Carlos Gomes, Pirassununga/SP; **EDNÉA CRISTINA MAROSTI DOS SANTOS**, brasileira, casada, do lar, RG: 26.356.819.4, residente a Al. Graúnas, 504, Vertentes do Mamonal, Pirassununga/SP; **MARIO JOSÉ**, brasileiro, casado, Professor, RG: 18.073.592, residente a rua Cel. Franco 666, Pirassununga/SP; **WALDIR PEDRO FINOTTI**, brasileiro, casado, Bancário Aposentado, RG: 3.303.717, residente a rua Carlos Franco da Silveira, 2660, Jardim Carlos Gomes, Pirassununga/SP; **TANIA GUIMARÃES DE FARIA**, brasileira, casada, Aposentada, RG: 1.015.463, residente a Al. beija-flor 278, Vertentes do Mamonal, Pirassununga/SP; **RENATO GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Militar, RG: 4.293.520, residente a Rua Benedito Fortunato da Silva, 2033, Jd. Pq. dos Eucaliptos, Pirassununga SP; **FERNANDO AUGUSTO DE LIMA GUSMÃO**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, RG: 3.986.916, residente a rua Dr. Jambeiro Costa, 277, Leme/SP; **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Cirurgião Dentista, RG: 17.293.804, residente a rua Otto Schubart, 212, Vila Pinheiro, Pirassununga/SP; **MOACIR BENINE**, brasileiro, casado, Comerciante, RG: 4.417.165, residente a Al. Cardeal, 730, Vertentes do Mamonal, Pirassununga/SP; **ENOFRE DA SILVA**, brasileiro, casado, Aposentado, RG: 132.525, residente a rua Cap. Zico de Arruda, 322, Vila Pinheiro, Pirassununga/SP, com o objetivo de fundar uma entidade sem fins lucrativos, tendo por finalidade: Estimular e difundir os esportes em geral; Cultivar e difundir a cultura nacional; Estimular e difundir o lazer a adultos, jovens e crianças; Dar orientação e apoio às famílias necessitadas; Promover reuniões e eventos sociais; Apoiar eventos de outras entidades sociais, quando solicitada; Requerer aos órgãos competentes melhoramentos públicos, segurança, saneamento básico, controle ambiental e outras providências de interesse da comunidade; Agir em juízo ou fora dele, em defesa dos direitos dos moradores e proprietários de lotes do bairro, a qual não

03
[Handwritten signature]

[Handwritten marks]

deverá ter fins políticos, esclarecendo que os mesmos devem ser discutidos fora da sede da entidade, para que assim não haja desunião entre os seus membros;

Foi também lido o Estatuto da Associação de Bairros Santa Rita "ABSAR" em todos seus capítulos, artigos e parágrafos, para que servisse de subsídio à confecção do estatuto desta entidade. Houve varias modificações, sendo que após seu encerramento, foi apresentado para todos os sócios fundadores o estatuto; depois de discutido por todos os sócios fundadores no inicio referido, segue o estatuto devidamente aprovado:

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS VERTENTES DO MAMONAL "AMOVEMA"

ESTATUTO

CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º - Fica denominada "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS VERTENTES DO MAMONAL" (AMOVEMA), a entidade representativa daquele bairro, com projeto original de Sítios de Lazer, em área de 706.092,43 m², situada na zona sudoeste do município de Pirassununga. Associação esta sem fins lucrativos e com objetivos filantrópicos, sociais, culturais, esportivos, e outros de interesse da comunidade, com prazo de duração indeterminado.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS VERTENTES DO MAMONAL (AMOVEMA), terá sua sede provisória a Alameda Beija-Flor, 20, Vertentes do Mamonal, e Fórum para ajuizamento de qualquer ação relativa a Associação, o da comarca de Pirassununga.

CAPITULO II - DAS FINALIDADES

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS VERTENTES DO MAMONAL (AMOVEMA), tem por finalidade :

- a) Estimular e difundir os esportes em geral;
- b) Cultivar e difundir a cultura nacional;
- c) Estimular e difundir os lazer a adultos, jovem e crianças;
- d) Dar orientação e apoio às famílias necessitadas;
- e) Promover reuniões e eventos sociais;
- f) Apoiar eventos de outras entidades sociais, quando solicitada;
- g) Requerer aos órgãos competentes melhoramentos públicos, segurança, saneamento básico, controle ambiental, e outras providências de interesse da comunidade;
- h) Agir em juízo ou fora dele, em defesa dos direitos dos moradores e proprietários de lotes do bairro.

CAPITULO 3º - DO PATRIMÔNIO

Art. 4º - O Patrimônio da Associação será constituído de bens imóveis, móveis, veículos, semoventes, donativos em dinheiro ou em espécie, valores em dinheiro auferidos em promoções e eventos autorizados pela diretoria e cumpridas as formalidades legais, títulos de crédito, auxílio oficial ou subvenção de qualquer tipo.

Parágrafo único: Todos os bens da entidade serão aplicados exclusivamente dentro do Território Nacional, sempre de interesse da entidade.

CAPITULO IV - DISPOSICÕES GERAIS

Art. 5º - Serão considerados **FUNDADORES**, todos aqueles que participarem a todas as reuniões destinadas à fundação da presente Associação.

Art. 6º - Serão considerados **ASSOCIADOS**, todos aqueles moradores ou proprietários de lotes filiados a esta Associação, e sempre que necessário possam comprovar tal residência ou posse mediante documentação legal.

Art. 7º - Serão considerados **ASSOCIADOS BENEMÉRITOS**, sem direito a cargo na diretoria, todas aquelas pessoas que a critério da diretoria se tornarem merecedoras de tal título, através de atos praticados e efetivamente comprovados em favor desta Associação.

Art. 8º - Só poderão pretear a qualquer cargos eletivo, sócios que tiveram comprovada sua contribuição voluntária, monetária ou por prestação de serviços a Associação, julgada pela diretoria.

Art. 9º - “São direitos dos Associados”:

- a) Frequentar a sede social, bem como tomar parte em qualquer atividade ou evento promovido pela Associação, salvo as disposições em contrário;
- b) Participar das assembléias gerais, votar e ser votado para qualquer cargo, desde que, maiores de 18 anos, e moradores ou proprietários de lotes;
- c) Comparecer as reuniões e a prestação de contas da diretoria e conselho fiscal;
- d) Solicitar a diretoria toda e qualquer providência que se enquadre no artigo 3º deste estatuto.

Art. 10º - “São deveres dos Associados” :

- a) Acatar os atos da diretoria, desde que os mesmos não contrariem o presente estatuto;
- b) Obedecer o disposto neste estatuto, dando assim quando possível, todo apoio necessário a Associação e a comunidade ;
- c) Zelar pelo patrimônio, bem como pelo bom nome da Associação em todas as atividades promovidas, comportando-se dentro dos preceitos da moral e da ética.

Art. 11º - Os associados são passíveis das seguintes penas, desde que infringjam os artigos anteriores ou outras ocorrências não previstas, julgadas em reunião de diretoria e com direito de defesa:

- a) advertência ;
- b) Suspensão.

DOCUMENTO Nº 616 - 1 -
58
06

Parágrafo único : Para validade da pena s mesma deverá ser comunicada por escrito.

CAPITULO V - DOS ORGÃOS DE DIREÇÃO

Art . 12º - A Direção da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS VERTENTES DO MAMONAL (AMOVEMA), será exercida por uma Diretoria , um Conselho Fiscal e um Conselho Consultivo cujos membros desempenharão seus cargos gratuitamente.

Art. 13º - A diretoria compor-se-á de diretores, sendo:

- a) 01 (um) - Presidente ;
- b) 01 (um) - Vice-Presidente;
- c) 01 (um) - Primeiro Secretário;
- d) 01 (um) - Segundo Secretário;
- e) 01 (um) - Primeiro Tesoureiro;
- f) 01 (um) - Segundo Tesoureiro;
- g) 01 (um) - Diretor de Patrimônio;
- h) 01 (um) - Diretor de Esportes;
- i) 01 (um) - Diretor de Relações Públicas;
- j) 01 (um) - Diretor de Eventos.

Art. 14º - Os membros da diretoria serão eleitos em assembléia geral, e terão mandato de 01 (um) ano com direito a reeleição.

Art. 15º - Todos os diretores terão direito a voto nas reuniões da diretoria, observadas as restrições previstas neste Estatuto.

Art. 16º - Perderá automaticamente o mandato de diretor, aquele que sem motivo justo faltar a mais de 03 (três) reuniões de diretoria.

Art. 17º - O Conselho Fiscal será composto de 06 (seis) elementos, sendo 03 (três) suplentes, o Conselho Consultivo também será formado por 06 (seis) membros sendo que 03 (três) serão suplentes.

Art. 18º - O Conselho Fiscal e o Conselho Consultivo também serão eleitos pela assembléia geral, juntamente com a diretoria, e o seus mandatos também serão de 01 (um) ano, com direito a reeleição.

Art. 19º - Só poderão exercer cargo na diretoria pessoas físicas, bem como no conselho fiscal e conselho consultivo.

CAPITULO VI - DA DIRETORIA

Art. 20º - Serão atribuições da diretoria:

- a) Administrar o patrimônio físico e financeiro da Associação;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- c) Aceitar ou recusar propostas e idéias de novos investimentos;
- d) Reunir-se pelo menos uma vez por mês , ou extraordinariamente , por motivo justo , a critério do Presidente;
- e) Nomear comissões.
- f) Estabelecer taxas e formas de arrecadação para manutenção da Associação.

Art. 21º - A diretoria poderá deliberar se estiverem presentes um mínimo de a metade mais um de seus membros.

Art. 22º - As vagas abertas na diretoria, por pedido de demissão ou por ausência, serão preenchidas por designação da Diretoria.

Art. 23º - Ao **Presidente** compete:

- a) Presidir as reuniões de diretoria e sessões solenes;
- b) Representar a Associação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- c) Assinar as atas das reuniões que presidir;
- d) Assinar juntamente com o tesoureiro, cheques e demais documentos relativos a despesa da Associação;
- e) Assinar a comunicação de penalidade ao associado;
- f) Coordenar todas as atividades da Associação;
- g) Assinar toda a correspondência remetida e recebida pela Associação;

Art. 24º - Ao **vice-presidente** compete:

- a) Substituir o Presidente no seu impedimento;
- b) Colaborar com o Presidente em sua gestão;
- c) Assumir a presidência empossado pela diretoria, em caso de força maior, por motivo de saúde do Presidente;
- d) Assumir qualquer cargo em vacância;
- e) Ser responsável pela implantação e gerenciamento da política de preservação do solo e meio ambiente do bairro.

Art. 25º - Ao **Primeiro Secretário** compete:

- a) Dirigir todo o expediente da secretaria;
- b) Lavrar todas as atas das reuniões de diretoria;
- c) Redigir toda correspondência da Associação;

Art. 26º - Ao **Segundo Secretário** compete:

- a) Substituir o primeiro secretário;
- b) Zelar pelo arquivo e registros da Associação;

Art. 27º - Ao **Primeiro Tesoureiro** compete:

- a) Assinar todos os pagamentos e recebimentos juntamente com o Presidente;
- b) Movimentar contas bancárias, juntamente com o Presidente, conta E;
- c) Apresentar nas reuniões mensais o balancete financeiro do mês;
- d) Coordenar o sistema financeiro nos eventos realizados;

Art. 28º - Ao **Segundo Tesoureiro** compete:

- a) Substituir e auxiliar o Primeiro Tesoureiro;

Art. 29º - Ao **Diretor de Patrimônio** compete:

- a) Zelar pelo patrimônio físico da Associação;
- b) Providenciar a manutenção dos bens móveis e imóveis, quando necessário;
- c) Inventariar todos os bens da Associação, efetuando mensalmente a fiscalização e as conferências necessárias;

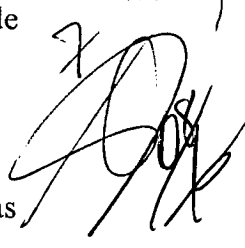
Art. 30º - Ao **Diretor de Esportes** compete:

- a) Promover com aprovação da diretoria, eventos esportivos para adultos, idosos, jovens e crianças;
- b) Formar as diversas equipes esportivas para representação da Associação;
- c) Designar auxiliares, tantos quantos forem necessários para responder pelas diversas equipes esportivas;
- d) Guardar sob sua responsabilidade e zelar por todo material esportivo da Associação;
- e) Estabelecer um calendário esportivo anual com programações semestrais;

Art. 31º - Ao **Diretor de Relações Públicas** compete:

- a) Divulgar os eventos no âmbito da Associação;

- b) Fazer a divulgação necessária das assembléias gerais ou outras reuniões de interesse da comunidade;
 - c) Recepcionar as autoridades, convidados e visitantes à sede da Associação.
- Art. 32º** - Ao Diretor de **Eventos** compete:
- a) Promover com autorização da diretoria, eventos sociais;
 - b) Planejar e coordenar o local das reuniões de diretoria e as Assembléias Gerais.



CAPITULO VII - DO CONSELHO FISCAL

Art. 33º - Ao **Conselho Fiscal** compete:

- a) Assessorar a diretoria em todos os seus atos sociais e comerciais;
- b) Fiscalizar todos os atos dos diretores;
- c) Aprovar o balancete mensal;
- d) Denunciar erros ou fraudes em Assembléias Gerais;

Art. 34º - Aos **Suplentes do Conselho Fiscal** compete:

- a) Substituir os membros do Conselho Fiscal em seus impedimentos legais.

CAPITULO VIII - DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 35º - Ao **Conselho Consultivo** compete:

- a) Assessorar a diretoria em todos os seus atos de gestão, quando solicitado;

Art. 36º - Aos **Suplentes do Conselho Consultivo** compete:

- a) Substituir os membros do Conselho Consultivo em seus impedimentos legais

CAPITULO IX - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 37º - A Assembléia Geral será convocada pela diretoria para eleição dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo, ou toda vez que um fato importante assim o exigir, sempre com 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 38º - A eleição dos membros da Diretoria e dos Conselhos serão feitas em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, devendo ser realizada 30 (trinta) dias antes do término do mandato da diretoria e dos Conselhos.

§ 1º - O registro das chapas a concorrer às eleições da Associação, deverão ser feitos com uma antecedência de 08 (oito) dias da data estabelecida para a Assembléia Geral, em livro próprio.

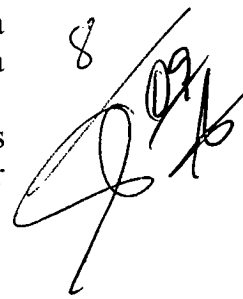
§ 2º - A Seção Eleitoral será instalada na sede da Associação, ou em local previamente estabelecido com a presença de um membro da diretoria, fazendo parte da mesma, mais 04 (quatro) mesários, 02 (dois) suplentes e 02 (dois) fiscais por chapa concorrente.

§ 3º - A Eleição será efetuada pelo sistema de voto secreto de acordo com o regulamento expedido pela diretoria.



§ 4º - A contagem dos votos será feita no encerramento da eleição e a posse da nova Diretoria e dos Conselhos se dará na mesma data em que foi fundada a Associação, ou seja, dia 17 de março.

Art. 39º - As Assembléias Gerais serão feitas por convocação através dos diversos meios de comunicação, devendo os participantes, somente 01 (um) por propriedade, maior de 18 anos, morador ou proprietário de lote(s) ter direito a voto.

8


CAPITULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40º - Os associados não respondem quer solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Art. 41º - A dissolução da Associação somente será feita por resolução de uma Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados, havendo um prazo de 30 (trinta) minutos entre a 1ª e 2ª chamada, contados a partir do horário previsto para a 1ª chamada.

Art. 42º - Ocorrendo a dissolução da Associação, o patrimônio físico da mesma será revertido ao patrimônio público do município de Pirassununga, e o patrimônio financeiro às entidades beneficentes a serem designadas na Assembléia Geral convocada para esse fim.

Art. 43º - Este Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral, previamente convocada.

Art. 44º - Este Estatuto só poderá ser alterado no todo ou em parte, em Assembléia geral, e com a aprovação da maioria de seus participantes.

Art. 45º - Fica proibido o emprego em negócios estranhos a entidade, a todos os membros da diretoria, tais como: uso indiscriminado do nome da Associação, fianças, endossos ou abonos em geral, política, e vantagens pessoais.

Art. 46º - As cores da Associação serão branca, verde e vermelha

Art. 47º - Deverá ser promovido um concurso de âmbito municipal, para a escolha da bandeira, logotipo, etc... que representarão a AMOVEMA.

Art. 48º - Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria, salvo as disposições em contrário.

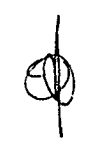
Art. 49º - O presente Estatuto deverá ser registrado em cartório, e demais providências para a legalização da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS VERTENTES DO MAMONAL - AMOVEMA, junto aos órgãos competentes.

Art. 50º - O presente Estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação em Assembléia geral.

Art. 51º - Fica estabelecido o Fórum da Comarca de Pirassununga para toda e qualquer ação oriunda do presente Estatuto.








Dando prosseguimento a reunião, foi dito pelo senhor presidente que se escolhesse a primeira diretoria da entidade, tendo sido aprovado por unanimidade, dando em seguida posse aos mesmos, que ficou assim composta: Presidente: JOSÉ FRANCISCO SILVA KETTELHUT; vice-presidente: LUIS SERGIO TEIXEIRA; 1º Secretário: FLAVIO MACINI; 2º Secretário: SUELI MICHELIN; 1º Tesoureiro: JOÃO GUIMARÃES; 2º Tesoureiro: MOACIR BENINI; Relações Públicas: EDISON DESSART; Diretor de Patrimônio: EMILIO MAUEBERG; Diretor de Esportes: JOSÉ RUBENS TUCKUMANTEL; Diretor de Eventos: ANTONIO SERGIO MARTINS; Conselho Fiscal: DENISE APARECIDA FIOCHI LOCALI, CONCEIÇÃO MOREIRA DE SOUZA, EDSON FERNANDES, GENOSY DE CASTRO FILHO, WALDIR PEDRO


FINOTTI, Conselho Consultivo: FLAVIO.FREDERICO CAMARGO, JOSÉ ALVARO AMENT, JOIL ASSIS BALDOVINOTTI, FRANCISCO MESQUITA FILHO;

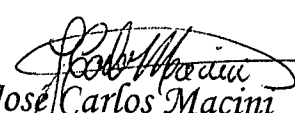
Nada mais havendo a ser discutido, foi encerrada a presente ata, que vai assinada por todos os presentes. (a.a.) José Francisco Silva Kettelhut, Flávio Macini, João Batista da Silva, Sérgio José Lansoni, Sueli Michellin, Denise Aparecida Fiochi Locali, Antonio Sergio Martins, Geraldo Heranda de Resende, José Alvaro Ament, Edison Dessart, Conceição Moreira de Souza, Antonio De Martins, Edson Fernandes, Jonas Silva, Silvia Claudete Tavares Marosti, Vilson Aparecido de Mello, Francisco Mesquita Filho, Joil Assis Baldovinotti, Emilio Mauerberg, Flávio Frederico Camargo, João Guimarães, Donizeti Albino Alves, José Rubens Tuckmantel, Luiz Sérgio Teixeira, José Eduardo Locali, Geraldo da Silva Franco, Genosy Castro Filho, Antonio Luiz Tuckumantel, Miguel Archangelo Fuzaro, Graciano Giovanni Casagrande, João Orlando Sabiatto, José Anchieta Gomes Filho, Antonio Luiz Carletto, Carlos Roberto Soares, Dalmo Valdir Calherani, Dorival Moreira, Ednéa Cristina Marosti dos Santos, Mário José, Waldir Pedro Finotti, Tania Guimarães de Faria, Renato Gomes de Oliveira, Fernando Augusto de Lima Gusmão, João Carlos de Oliveira, Moacir Benine, Enofre da Silva.

A PRESENTE É CÓPIA FIEL EXTRAÍDA DO LIVRO DE ATAS.

Pirassununga 17 de Março de 2002.


JOSÉ FRANCISCO SILVA KETTELHUT
Presidente



FLÁVIO MACINI
1º secretário


José Carlos Macini
Advogado-OAB/SP: 58433
Rua Siqueira Campos, 1350.
Pirassununga - SP

EDSON SUMIN VALESA - PRIMEIRO TABELIAO DE NOTAS
RUA 13 DE MAIO, 1458 FONE/FAX: (019) 561-1079 - PIRASSUNUNGA - SP

Reconhecido por SEMELHANÇA as firmas de:
(1)- JOSE FRANCISCO SILVA KETTELHUT (2)- FLAVIO MACINI
PIRASSUNUNGA-SP., 14 de maio de 2002

Em Testemunho da verdade:
E. FERNANDA MAGNABOSCO - escrevente
Prec. 1,00 (Total 3,66) - cuscuz por verba
Visto e rubricado com SELÔ DE AUTENTICIDADE


ARVEN-SP
RECONHECIMENTO DE FIRMA
SP1808AA006119

R.T.D./P.J. - Pirassununga - SP

Ato registro
Ao Serventário 32,33
Microfilme 2,23
Sub - Total 34,56
Ao Estado 11,06
Ao IPESP 6,91
TOTAL R\$52,63-

RECIBO

Selos e Taxas Recolhidos por guia

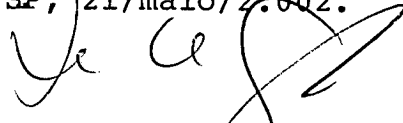
OFICIAL DO REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS

Bel. Genésio Rocha Stábile Serventário

Rua 13 de Maio 1617 Pirassununga SP

Apresentado hoje, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
MICROFILME Sob nº de order 616.

Pirassununga SP, 21/maio/2.002.



Registro de Imóveis e Anexos
PIRASSUNUNGA-SP

Genésio Rocha Stábile
Oficial

Dircs Capodifoglio Zanichelli
Oficial Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

11/10

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.064.186/0001-66

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA
PESSOA JURÍDICA

DATA DE ABERTURA
21/05/2002

VALIDADE DO CARTÃO
31/10/2004

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS MORADORES DAS VERTENTES DO MAMONAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AMOVEMA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.99-5-00 - Outras atividades associativas,ne

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
302-6 - ASSOCIACAO

LOGRADOURO
ALAMEDA BEIJA -FLOR

NÚMERO
20

COMPLEMENTO

CEP
13630-970

BAIRRO/DISTRITO
VERTENTES DO MAMONAL

MUNICÍPIO
PIRASSUNUNGA

UF
SP

CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE

CPF DO RESPONSÁVEL
925.038.708-30

SITUAÇÃO ESPECIAL

APROVADO PELA IN/SRF NO. 2/2001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

130
/

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.064.186/0001-66	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 21/05/2002	VALIDADE DO CARTÃO 31/10/2004
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES DAS VERTENTES DO MAMONAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMOVEMA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, ne			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO ALAMEDA BEIJA -FLOR	NÚMERO 20	COMPLEMENTO	
CEP 13630-970	BAIRRO/DISTRITO VERTENTES DO MAMONAL	MUNICÍPIO PIRASSUNUNGA	UF SP
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE			
CPF DO RESPONSÁVEL 925.038.708-30	SITUAÇÃO ESPECIAL		

APROVADO PELA IN/SRF Nº. 2/2001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Xerox do CNPJ - da Associação dos
Moradores das Vertentes do Mamonal p/
Solicitar Utilidade Pública



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

13/16

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 75/2002, de autoria do Vereador José Roberto Malachias Ferreira, que visa declarar de Utilidade Pública a *Associação dos Moradores do Vertentes do Mamonal - AMOVEMA*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 26/NOVEMBRO/2002.


Alessandro Pedro Marangoni
Presidente


José Nilson de Araújo
Relator


Jorge Luis Lourenço
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– **LEI Nº 3.150/2002** –

“Declara de Utilidade Pública, a Associação dos Moradores do Vertentes do Mamonal - AMOVEMA”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a **“Associação dos Moradores do Vertentes do Mamonal – AMOVEMA”**, com sede à Alameda Beija-Flor, nº 20, Vertentes do Mamonal, neste Município, com Estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme sob nº de ordem 616, em 21 de maio de 2002, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Pirassununga – SP.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de dezembro de 2002.



**- JOÃO CARLOS SUNDFELD -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.



THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.
laza/.